

CAMPUS PARAÍSO DO TOCANTINS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 10/2020 - UASG 158489

Nº Processo: 23234009944202056 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de mobiliário e eletrodoméstico. Total de Itens Licitados: 00037. Edital: 14/07/2020 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Dt Agroindustrial Br 153 Km 480 - Cx Postal 151 PARAISO DO TOCANTINS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/158489-05-10-2020. Entrega das Propostas: a partir de 14/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 03/08/2020 às 09h30 no site www.comprasnet.gov.br.

FABRICIO BARBOSA DA COSTA
Pregoeiro

Dias: 14/07/2020 e 20/07/2020

(SIDEC - 17/07/2020) 158489-26424-2020NE800028

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020 - UASG 158312

Número do Contrato: 10/2018.
Nº Processo: 23201001905201873.
PREGÃO SRP Nº 16/2018. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, -CIENCIA E TECNOLOGIA DO. CNPJ Contratado: 33065699000127. Contratado : SEGUROS SURA S.A. - .Objeto: Prorrogação da vigência contratual sem reajuste. Fundamento Legal: lei 8666 . Vigência: 18/06/2020 a 17/06/2021. Valor Total: R\$3.584,16. Fonte: 100000000 - 2020NE800004 Fonte: 100000000 - 2020NE800005. Data de Assinatura: 16/06/2020.

(SICON - 17/07/2020)

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO

EDITAL Nº 50, DE 17 DE JULHO DE 2020

O Pró-Reitor de Gestão de Pessoas e do Trabalho da Universidade Federal de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os Termos da Instrução Normativa nº 2, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia, publicada no D.O.U. em 30/08/2019, Seção 1, p. 46, os autos do processo 23065.010829/2020-10 e o item 19.11 do Edital de abertura do concurso para Técnico-Administrativos nº 44, de 29/05/2019, publicado no DOU de 30/05/2019, seção 3, páginas 94 a 102, resolve retificar em parte o Edital de Homologação do Resultado Final nº 151, de 24/12/2019, publicado no DOU de 26/12/2019, seção 3, páginas 45 a 47, nos seguintes termos:

I.Onde se lê:
CARGO: 05 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
LOTAÇÃO: Campus A.C. Simões (Maceió/AL ou Rio Largo/AL)
I.CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA: Ampla concorrência
VAGAS: 01 (uma)

Inscrição	Nome	Situação	Classificação	Nota Final
1629846	JOÃO LUCAS FREIRE BARROS	APROVADO	1	88
1634849	TAMARA DE LIMA SILVA	APROVADO	2	87
1648052	DIEGO FEITOSA MONTEIRO	APROVADO	3	87
1643812	POLIANA KELLY SEGALEN DE MOURA	APROVADO	4	85
1647027	ANDRÉ LUIS VIANA SAMPAIO	APROVADO	5	84

Leia-se:
CARGO: 05 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
LOTAÇÃO: Campus A.C. Simões (Maceió/AL ou Rio Largo/AL)
I.CATEGORIA DE CONCORRÊNCIA: Ampla concorrência
VAGAS: 01 (uma)

Inscrição	Nome	Situação	Classificação	Nota Final
1629846	JOÃO LUCAS FREIRE BARROS	APROVADO	1	88
1634849	TAMARA DE LIMA SILVA	APROVADO	2	87
1648052	DIEGO FEITOSA MONTEIRO	APROVADO	3	87
1647027	ANDRÉ LUIS VIANA SAMPAIO	APROVADO	4	84
1643812	POLIANA KELLY SEGALEN DE MOURA	APROVADO	5	85

WELLINGTON DA SILVA PEREIRA

EDITAL Nº 51, DE 17 DE JULHO DE 2020
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO
ÉTNICO-RACIAL/HETEROIDENTIFICAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM
NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS E DO TRABALHO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e no interesse da Administração, observando os termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (SEGEP/MPDG), de 06 de abril de 2018, publicada no DOU de 10/04/2018, seção 01, p. 34 e da Recomendação do Ministério Público Federal nº 02/GNK/PRAL/2017; os editais de abertura Edital nº 121/2018 de 23 de novembro de 2018, publicado no D.O.U. em 27/11/2018, seção 3, p. 61-66 e retificações, Edital nº 20 de 19 de março de 2019, publicado no D.O.U. em 22/03/2019, seção 3, p. 73-85 e retificações, Edital nº 43 de 29 de maio de 2019, publicado no D.O.U. em 30/05/2019, seção 3, p. 83-93 e retificações, Edital nº 111 de 26 de agosto de 2019, publicado no D.O.U. em 30/08/2019, seção 3, p. 70-77, Edital nº 131 de 07 de novembro de 2019 Publicado no D.O.U. em 08/11/2019, seção 3, p. 82-86, Edital nº 90, de 05 de agosto de 2019, publicado no D.O.U. de 06/08/2019, seção 3, p. 73-77 e retificações, Edital nº 46, de 30 de maio de 2020, publicado no D.O.U. de 31/05/2019, seção 3, p.123-128 e retificações, e os termos do processo 23065.007646/2020-09, torna pública a convocação dos candidatos que se autodeclararam NEGROS (pretos ou pardos) para VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O procedimento de Validação da Autodeclaração Étnico-racial é de aplicação obrigatória para todos(as) os(as) candidatos(as) concorrentes autodeclarados negros (pretos ou pardos), que obtiveram aproveitamento suficiente para figurar como aprovado ou classificado no resultado preliminar do certame.

1.2. A Validação da Autodeclaração Étnico-racial será acompanhada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI) da Universidade Federal de Alagoas, pela Pró-reitoria de Gestão de Pessoas do Trabalho (PROGEP) e pelo Núcleo Executivo de Processos Seletivos (NEPS/COPEVE), sendo de responsabilidade da Comissão de Heteroidentificação da UFAL (Portaria GR/UFAL nº 1.834/2018), composta segundo os termos da Portaria Normativa nº 04, de 06 de abril de 2018, da SEGEP/MPDG, a validação ou não dos candidatos dos certames.

1.3. Caberá ao Núcleo Executivo de Processos Seletivos - NEPS/COPEVE/UFAL a responsabilidade pela convocação dos membros das bancas de heteroidentificação, a logística e execução da etapa de validação, a divulgação dos resultados Preliminar e Final. Ao NEABI, juntamente com a Copeve, baseado no banco de dados de membros da Banca de Validação, caberá a COORDENAÇÃO dos processos de validação das autodeclarações étnico-raciais. A PROGEP caberá a publicação do edital de convocação dos candidatos para o procedimento de heteroidentificação e a homologação do resultado final do concurso público/processo seletivo.

1.4. O processo de validação é constituído por duas etapas:

a) Envio dos arquivos digitais necessários à validação pelos(as) candidatos(as), na forma dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12;
b) Validação fenotípica da autodeclaração étnico-racial dos candidatos pela Banca específica.

1.5.A convocação dos(as) candidatos(as) negros(as) classificados(as) para participação da validação da autodeclaração étnico-racial dos Processos Seletivos para Contratação de Professores Substitutos regidos pelos editais de abertura nº 121/2018 e retificações, nº 20/2019 e retificações, nº 43/2019 e retificações, nº 111/2019 e retificações, nº 131/2019 e retificações, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Visitantes edital nº 90/2019 e retificações, e do Concurso Público para o Magistério Superior Federal regido pelos Editais de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações e edital de abertura nº 46/2019 e suas retificações será realizada obedecendo as normas e os procedimentos constantes nestes editais e retificações, especialmente o subitem 5 dos editais de substitutos o subitem 6 do edital de visitantes e o subitem 6 do edital de condições gerais do concurso público para professor do magistério superior, e Portaria Normativa nº 04, do Subsecretário de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018.

1.6.A relação dos(as) candidatos(as) convocados(as), que no ato da inscrição optaram por concorrer na demanda dos autodeclarados negros(as) e obtiveram aprovação nas fases dos Processos Seletivos descritos no subitem 1.5., encontra-se disponível no Anexo III deste edital.

1.7.O(A) candidato(a) que não efetuar os procedimentos definidos neste edital para participar da etapa Validação da Autodeclaração Étnico-racial será considerado(a) desistente para todos os efeitos, sendo eliminado da demanda de cota para candidatos negros do concurso, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

1.8.A Comissão de Heteroidentificação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelos(as) candidatos(as) a serem validados(as), relacionados(as) no Anexo III deste edital.

2.PROCEDIMENTOS PARA A VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (HETEROIDENTIFICAÇÃO)

2.1.Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), contida na Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia; considerando, ainda, a Portaria nº 392-GR/UFAL, de 17 de março de 2020, que regulamenta o estado de emergência no âmbito da UFAL, em decorrência da pandemia do COVID-19; a validação da autodeclaração étnico-racial será realizada, inicialmente de maneira não-presencial, sendo respeitados os procedimentos de avaliação descritos na Portaria Normativa nº 4, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 06 de abril de 2018, e os subitens 5.2.1.1 dos editais de abertura para contratação de professores substitutos nº 121/2018, nº 20/2019, nº 43/2019, nº 111/2019 e nº 131/2019, 6.3.1.1 do edital de abertura para contratação de professor visitante nº 90/2019 e 6.1.10.1 do Edital de Condições Gerais nº 133/2018 e retificações.

2.2.O procedimento de heteroidentificação acontecerá por meio da avaliação dos arquivos enviados (fotos e vídeo) e considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato.

2.3.Caso seja necessário, por decisão da comissão de Heteroidentificação, os candidatos também poderão passar por avaliação telepresencial/videoconferência ou até mesmo presencial.

2.4.Os(As) candidatos(as) que se submeterem aos procedimentos de validação da autodeclaração étnico-racial deverão seguir os procedimentos deste edital, SEM fazer uso de: maquiagem, óculos (escuros ou de grau), acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, qualquer outro objeto sobre a cabeça, acessórios ou roupas (estampadas) que impossibilitem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do/a candidato/a).

2.5.Os(As) candidatos(as) listadas(os) no Anexo III desta convocação deverão enviar os arquivos listados a seguir por e-mail, obrigatoriamente, das 00h00 de 23/07/2020 às 23h59 do dia 27/07/2020.

a)03 (três) arquivos de fotos, sendo 1 (uma) do perfil direito, 1 (uma) do perfil esquerdo e 1 (uma) frontal;
b)01 (um) arquivo de vídeo;
c)02 (dois) arquivos dos documento de Identificação (digitalizado) dentre os listados no subitem 2.8, sendo 1(um) com a frente do documento e 1 (um) com o verso do documento ou 1(um) arquivo que contemple a frente e o verso;
d)01 (uma) cópia do Anexo I preenchida e assinada (digitalizada).
e)01 (uma) cópia do Anexo II preenchida e assinada (digitalizada).

2.6.A Comissão de Heteroidentificação orienta os(as) candidatos(as) quanto aos seguintes aspectos para gravação dos arquivos:

a)Não usar qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
b)Não fazer no momento da gravação das imagens o uso dos acessórios indicados no subitem 2.4;
c)Não usar maquiagem;
d)Em suma, evitar o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas que impossibilitem a verificação fenotípica;
e)Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens/gravações;

2.7.Os arquivos a serem enviados deverão obrigatoriamente, seguir os procedimentos dos subitens 2.10, 2.11 e 2.12.

2.8.Serão considerados documentos de identidade oficial com foto: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

2.9.Não serão aceitos como documentos de identidade oficial: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto e sem prazo de validade); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados; quaisquer outros não especificados no item anterior.

Procedimentos para produção dos arquivos de Fotos

2.10. Os(As) candidatos(as)deverão captar as imagens em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando garantir uma boa qualidade das imagens.

